



## MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

### LEI Nº 3.370 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

*“Dispõe sobre a autorização para licença não remunerada dos servidores públicos municipais efetivos e dá outras providências.*”

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei:

**Art 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder licença não remunerada, aos servidores públicos municipais efetivos, para tratar de assuntos particulares, pelo prazo máximo de 01(um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que os motivos que a justificaram continuem mantidos.

**Art. 2º** A partir da publicação da licença que trata o artigo antecedente, haverá a suspensão da contagem para o adicional por tempo de serviço, sexta-parte, férias, recolhimento em conta do FGTS ou qualquer outro benefício para qual importe contagem do tempo de serviço.

**Art 3º** Caso o servidor público requerente esteja ocupando emprego público comissionado ou função gratificada, esta será cessada a partir da publicação da licença que trata esta lei.

**Art 4º** Para que seja deferida a licença requerida, o superior hierárquico imediato, ou o Secretário Municipal da respectiva pasta deverá autorizá-la de maneira fundamentada.

**Art 5º** A qualquer tempo, diante do interesse público, poderá a administração municipal revoar a licença concedida, com despacho fundamentado e as razões que a justifiquem.



## MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

**Parágrafo único.** A qualquer tempo, o servidor licenciado poderá requerer e reassumir suas funções.

**Art 6º** As eventuais despesas decorrentes do que trata a presente lei, correrão por dotação orçamentária própria, suplementando se necessário.

**Art 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária e será regulamentada por Decreto, se necessário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA  
EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER  
PREFEITO MUNICIPAL**